



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº. 032, DE 30 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

MARIA HELENA DUARTE, PREFEITA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde - Recursos de Convênios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0006	Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade:	2.110	Ações de Vigilância em Saúde
	33.90.30	Material de Consumo.....R\$ 8.210,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei tem como suporte o SUPERÁVIT FINANCEIRO dos recursos destinados a manutenção das ações de vigilância em saúde, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente nº. 10.730-1, agência 4063-0 - Heliódora, Banco do Brasil S.A.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 30 de julho de 2015.


MARIA HELENA DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL


Nilton Fernandes Ferreira
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
Projeto de Lei nº <u>032/2015</u>
Recebido pela Comissão de Legislação, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Cidadania
No dia, <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
_____ Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº <u>113</u>
Documento recebido no dia <u>04/08/15</u> às <u>15:22</u> horas.


CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
Projeto de Lei nº <u>032/2015</u>
Recebido pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.
No dia, <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
 Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 032, DE 30 DE JULHO DE 2015

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

" Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de crédito especial para uso de numerário efetuado em conta do Município de Heliódora, para Manutenção das ações de Vigilância em Saúde.

O município de Heliódora, recebeu do Governo através de depósito na conta corrente nº. 10.730-1, agência 4063-0 - Heliódora, Banco do Brasil S.A., a importância de R\$ 8.210,48 (oito mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos), para gastos na Manutenção na Ações de Vigilância em Saúde. Entretanto o depósito foi efetuado no final do exercício de 2014, quando o orçamento de 2015 já havia sido aprovado. Mediante esse fato faz-se necessário a abertura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

crédito especial para quer o Município de Heliódora possa usufruir da quantia depositada em benefício da saúde .

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

Como se trata de abertura de crédito especial ao orçamento vigente, obrigatoriamente tem-se que alterar o PPA 2014/2017, para a aquisição do projeto.

Com relação à redação do art. 4º temos a informar que por exigência das normas do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, todos os projetos de abertura de créditos especiais, já tem que ser acompanhado de autorização para abertura de créditos suplementares no valor correspondente a 30% (trinta por cento) no montante previsto de cada lei.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.


MARIA HELENA DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Marcelo de Almeida Euzébio

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliódora